



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

LEI N.º 294/99

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES PARA OS FINS QUE INDICA,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores para desenvolver o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

§ 1.º - Os servidores a serem contratados desempenharão suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo período que durar o Programa.

§ 2.º - Os contratados como Agentes Comunitários de Saúde farão jus ao vencimento mensal de R\$183,03 (cento e oitenta e três reais e três centavos).

§ 3.º - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência.

§ 4.º - Aos contratados fica assegurado o direito às férias e ao 13.º (décimo terceiro) proporcional ao tempo trabalhado.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Municipal vigente no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), a ser destinado ao desenvolvimento das atividades do Programa de Agentes Comunitários de saúde conforme cronograma de trabalho abaixo:

02.08.13.75.487.2.070.3111 -	6.200,00
02.08.13.75.487.2.070.3113 -	800,00
02.08.13.75.487.2.070.3120 -	1.000,00
02.08.13.75.487.2.070.3132 -	1.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 21 de outubro de 1.999.

CERTIDÃO

ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA

Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 294/99

foi publicado no local

de costume

No dia 21/10/99 Estado (A) M. G.

(A) Registrado (A) no Livro Nº 002

folhas 151

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

21/10/99

Secretaria Geral